



# Prefeitura do Município de Taquarituba

DECRETO Nº 111/90.

DE 18 DE ABRIL DE 1.990 .

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INDUSTRIAIS, PROFISSIONAIS, CIVIS OU SIMILARES."


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA

ARTIGO 1º- Ficam os estabelecimentos bancários autorizados a receberem todas as parcelas vincendas das taxas de: Licença para localização de estabelecimentos, licença para funcionamento em horário especial, licença para publicidade, taxa de expediente, imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxa de ocupação de solo, em uma só vez, e em cruzados novos até o dia 18/05/90, se houver interesse da parte do contribuinte, conforme Medida Provisória Nº 174 de 23 de março de 1.990 do / Governo Federal.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 18 de abril de 1.990.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria

Publicado no Jornal: Sudoeste  
nº \_\_\_\_\_ de 28/04/90

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 18/04/90

Transcrito no Livro Dec. 05  
Fls. nº 010